



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**CNPJ. 01.612.512/0001-71**

LEI N° 491/2017,

Baraúna/PB, 01 de Novembro de 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVENDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para fazer face as despesas de aquisição de veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Baraúna - PB.

**Art. 2°** - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

1010 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	
01 Legislativa	
031 Ação Legislativa	
1001 Ação do Poder Legislativo	
1060 Aquisição ou Permuta de Veículo para Câmara Municipal	
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
001	

**TOTAL**

**R\$ 45.000,00**

**Art. 3°** - Constituirão fonte de recurso para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, anulações parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias

10100 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	
01.031.1001.1001 Reformar e equipar o prédio da Câmara Municipal	
4490.51 - 000 Obras e Instalações	R\$ 11.000,00
4490.52 - 000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.000,00
01.031.1001.2001 Manter as atividades da Câmara Municipal	
3390.14 - 000 Diária Cível	R\$ 10.000,00
3390.92 - 000 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 8.000,00

**TOTAL**

**R\$ 45.000,00**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**CNPJ. 01.612.512/0001-71**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 01 de Novembro de 2017.

**MANASSÉS GOMES DANTAS**  
**Prefeito Municipal**